PORTARIA de 28 de junho de 2016.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 010.2016.584

Considerando que, ao analisar a denúncia n. 912.013, esta Procuradora constatou possível ocorrência de dano ao erário em face do pregão presencial n. 09/2014, processo licitatório n. 16/2014, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Periquito, destinado ao registro de preços para contratação de sociedade empresária para fornecimento de pneus, realização de reformas e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento da frota veicular utilizada pelas Secretarias Municipais.

Considerando que unidade técnica do Tribunal de Contas limitou-se a apontar que os produtos registrados na ata de licitação são 22% (vinte e dois por cento) superiores aos preços previstos no termo de referência do referido edital, sem, contudo fazer a apuração de sobrepreço na contratação.

Considerando que, por oportunidade de seu parecer na referida denúncia, este órgão ministerial concluiu que essa análise, por demandar novas diligências, poderia ser realizada por outros meios, como previstos pela Resolução MPC-MG n. 07/2013.

Considerando, por fim o dispositivo no artigo 2°, inciso III e §2°, e no artigo 3°, todos dispositivos da Resolução n. 07/2013 do Ministério Público de Contas/MG, esta Procuradora resolve instalar o presente Procedimento Preparatório para apurar a possível ocorrência de dano ao erário em face da contratação fundada no pregão presencial n. 09/2014, processo licitatório n. 16/2014, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Periquito.

Deverão instruir o presente procedimento preparatório as cópias dos seguintes documentos constantes dos autos da denúncia n. 912.013, acima referida: solicitação para pesquisa de preços e justificativa para formação de preço estimado (f. 90/91), termo de referência referente ao edital (f. 92/94), edital de licitação (f. 104/141), ata de realização do pregão (f. 241/244), termo de homologação desse (f. 253) e atas de registro de preço firmadas (f. 255/277), bem como de todos os relatórios das unidades técnicas desta Corte e das manifestações do Ministério Público de Contas.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao Gabinete desta Procuradora.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2016.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG